

D.O. 27-05-94



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344 de 25 de maio de 1994.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
EM URV'S DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
DE ESTADO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração atribuída ao Secretário de Estado é constituída de vencimento-base e gratificação de representação.

Art. 2º - É fixado o vencimento-base de Secretário de Estado em 448,90 URV'S.

Art. 3º - O valor da gratificação é obtido pela aplicação do multiplicador 7.274 sobre a expressão do vencimento-base de que trata o artigo precedente.

Art. 4º - As vantagens pecuniárias de caráter pessoal, serão calculadas na conformidade do que determina a Lei.

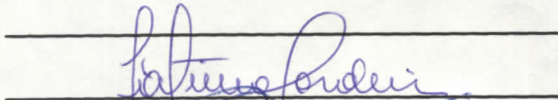
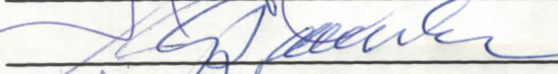
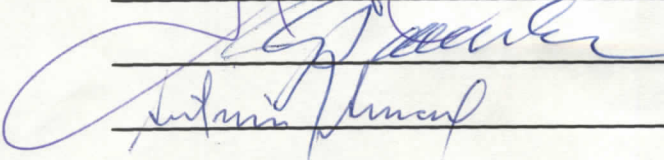
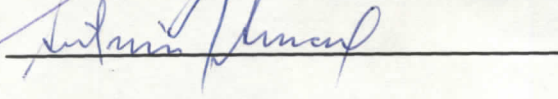
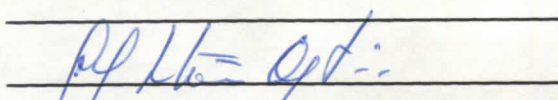
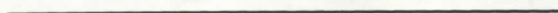
Art. 5º - Os efeitos deste Decreto Legislativo são extensivos aos servidores inativos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias consignadas, no Orçamento Estadual.

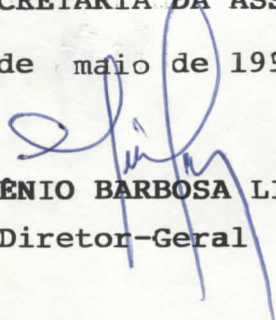
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1994, revogando-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA-

GOAS, em Maceió, 25 de maio de 1994.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	3º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO
	3º SECRETÁRIO
	4º SECRETÁRIO

PÚBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS, em Maceió, 25 de maio de 1994.


Dr. ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral